

EDITAL DE CONCURSO PARA A SELEÇÃO DE LOGOMARCA DO PROGRAMA LIVRE ACESSO DO CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CENTRO CULTURAL SÃO PAULO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, informa que durante o período de 5 de março a 23 de abril de 2012 encontram-se abertas as inscrições para a licitação na modalidade CONCURSO, objetivando a SELEÇÃO de logomarca para o programa de acessibilidade do Centro Cultural São Paulo, denominado LIVRE ACESSO. Essa logomarca deverá ser desenvolvida com o correspondente planejamento da sua aplicação em todos os meios disponíveis para a comunicação das atividades do Centro Cultural São Paulo - site, e.flyers, papel de correspondência, envelopes, e demais impressos (banners, folders e fanzines, publicações, cartões pessoais e totens).

O presente será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 13.278/02, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os projetos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Concurso visa selecionar uma logomarca para o programa de acessibilidade do Centro Cultural São Paulo, denominado LIVRE ACESSO. Este projeto deverá ser desenvolvido com o correspondente planejamento, e sua aplicação a todos os suportes de comunicação institucional que reflitam de forma intuitiva a missão do Programa de Acessibilidade - site, papel de correspondência, envelopes, e demais impressos (banners, folders e fanzines, publicações), com objetivo de comunicar uma nova intenção de envolvimento cultural desta instituição com a acessibilidade. Pretende-se que o caráter desta logomarca alcance a pluralidade dos aspectos relacionados às pessoas com deficiência.

1.2 O prêmio ao selecionado pela criação da logomarca será um contrato como pessoa física a ser assinado com a Municipalidade de São Paulo, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil (RNE). No caso de estrangeiro, este deverá comprovar residência através de RNE válida no ato da inscrição. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação do candidato.

2.2. Na hipótese de projetos enviados por coletivos, esta condição deverá ser preenchida por todos os integrantes.

2.3. Não será permitida a participação de candidato que tenha cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente servidor da Secretaria Municipal da Cultura, bem como, integrante da Comissão Julgadora.

2.4 Os projetos deverão ser criações inéditas, genuínas e originais dos próprios concorrentes com caráter singular e inovador.

2.5 Os projetos deverão ter em conta a utilização harmoniosa e conjunta com o atual logotipo do Centro Cultural São Paulo.

2.6 O(s) autor(es) do projeto finalista deverá(ão) estar disponível(eis) para aceitar adaptações necessárias no sentido de viabilizar a produção dos respectivos materiais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas em duas etapas:

3.1.1 Primeira etapa: preenchimento da ficha de inscrição (anexo I) no site www.centrocultural.sp.gov.br;

3.1.2 Segunda etapa: entrega em um envelope lacrado, trazendo na capa os dizeres “**Concurso para Seleção de Logomarca do Programa Livre Acesso do CCSP**”, no qual o proponente deverá incluir uma xerox do RG e CPF, a ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I), *Curriculum Vitae* com identificação de outros projetos desenvolvidos, com endereço, telefone e e-mail para contato, além dos documentos a seguir:

3.1.2.1 anteprojeto contendo

a. Descrição sucinta e objetiva (em 1 lauda, no máximo) da exposição ou trabalho a ser apresentado no CCSP.

b. Ficha Técnica em arquivo PDF.

3.1.2.2 Projeto contendo:

a. No mínimo 2 e no máximo 4 painéis rígidos no formato A4 na dimensão A4, um apresentando a versão monocromática, a P/B e o outro, nas mesmas condições de tamanho, a versão policromática (máximo 02 (duas) cores).

b. Desenho que permita visualizar todos os pormenores julgados convenientes para o seu entendimento, em arquivos JPG ou TIF, a cores, preto e branco com o respectivo negativo.

c. Desenho técnico em vetores.

d. Imagens que tenham contribuído para a criação

e. Detalhe da sua adequação ao uso e interpretação por pessoas com deficiência, respectiva tradução Braille, e possíveis adaptações sonoras.

3.2.2.3. Os projetos poderão ser enviados por pessoa física ou coletivos. **No caso de projeto coletivo, todos os membros do grupo deverão apresentar *curriculum individual*.**

3.2.2.4 Cada artista, ou coletivo de artistas poderá enviar apenas um projeto.

3.2.2.7 Na hipótese de proposta em co-autoria, todos os co-autores deverão assinar a ficha de inscrição, mas apenas um dos co-autores deverá ser indicado como representante do projeto e recebimento da premiação. A correta execução do contrato é obrigação solidária de todos os co-autores, não podendo nenhum deles eximir-se do que lhe foi incumbido.

3.3 O material especificado (formulário, anteprojeto e projeto) deve estar contido em envelope lacrado com o nome do artista, e deverá ser enviado pelo correio para o endereço abaixo com data de postagem até o último dia de inscrições e ser dirigido a:

**Coordenação Técnica de Projetos
Centro Cultural São Paulo
Concurso para Seleção de Logomarca para o Programa Livre Acesso
Rua Vergueiro, 1000, Paraíso
CEP 01504-000 – São Paulo – SP**

3.4 O Centro Cultural São Paulo não se responsabiliza por eventuais envelopes extraviados pelos Correios e, no caso de greve, as propostas deverão ser entregues pessoalmente no CCSP, até ao prazo final das inscrições.

3.5 O Centro Cultural São Paulo rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital, cuja inscrição implica a automática e plena concordância das normas nele estabelecidas.

3.6 Informações gerais, sobre o Programa de acessibilidade – Livre Acesso, poderão ser obtidas pelo telefone (11) 3397-4038, ou no site **www.centrocultural.sp.gov.br**.

4. DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

4.1 Será designada uma Comissão de Julgamento, mediante Portaria do Diretor do CCSP, a ser publicada no DOC, formada por dois profissionais de notório conhecimento da área do design gráfico, que serão oportunamente contratados para tal finalidade e por três funcionários do Centro Cultural São Paulo.

4.1.1 Os profissionais de notório reconhecimento na área de design gráfico, serão contratados em expediente próprio, e receberão cachê no valor de R\$ 2.000,00, cada um.

4.2 Os anteprojetos e os projetos serão examinados pela Comissão de Julgamento, que levará em consideração os objetivos do Concurso para **Seleção de Logomarca do Programa Livre Acesso** e a relevância da proposta do designer no panorama da produção gráfica em contexto de acessibilidade, segundo critérios de:

CRITÉRIO	OBJETO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Criatividade	Visão nova e projeto moderno de logomarca	1 – 10
Inovação	Desvinculação de outras logomarcas existentes	1 – 10
Comunicação	Capacidade de transmissão da idéia apresentada	1 – 10
Aplicabilidade	Versões: uma a cores (máximo duas), outra a preto e branco, sobre diferentes suportes e fundos	1 – 10
Representatividade	Relação com a missão e os objetivos do Programa Livre Acesso	1 – 10
Pontuação mínima e máxima por membro da Comissão Julgadora		5 – 50

4.2.1 Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá uma nota de 1 (um) a 10 (dez) para cada um dos critérios. Dessa forma, cada um dos 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora atribuirá de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) pontos para cada projeto.

4.2.2 A nota final de cada projeto será a somatória da pontuação atribuída pelos cinco membros da Comissão Julgadora, sendo a nota mínima 15 (quinze) pontos, e a nota máxima 150 (cento e cinquenta) pontos.

4.2.3 Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.

4.2.4 O primeiro projeto da relação será declarado vencedor.

4.2.5 Em caso de empate entre dois ou mais projetos será declarado vencedor o que tiver a maior nota no critério de “Representatividade”. Persistindo o empate será declarado o vencedor o que obtiver a maior nota no critério “Criatividade”.

4.3 O Júri deliberará com total independência, por maioria simples de votos, não havendo lugar para abstenção.

4.4 Cabe à Comissão de Julgamento:

- a. selecionar o projeto vencedor;
- b. desclassificar os proponentes que não preencherem as condições de participação;

c. desclassificar as propostas que não preencherem os requisitos exigidos;

4.5 A Comissão de Julgamento selecionará o projeto vencedor para contratação e aplicação do logomarca, e também uma lista suplementar com 03 (três) projetos - em ordem decrescente de prioridade - para a eventualidade de desistência ou impossibilidade de contratação pelo Centro Cultural São Paulo de alguns dos selecionados.

4.6 O resultado do Concurso será homologado pelo Diretor do CCSP e publicado no Diário Oficial da Cidade e no site do Centro Cultural São Paulo no dia 27 de abril de 2012.

4.7 A Comissão de Julgamento será soberana no que se refere à seleção.

4.8 A Comissão reserva-se o direito de não atribuir o prêmio previsto no presente edital, por falta de qualidade manifesta na resposta aos objetivos enunciados.

4.9 Devolução de anteprojeto e projeto pelo correio somente será realizada se o participante anexar envelope adequado, preenchido e selado. Caso o valor da postagem seja insuficiente, o CCSP não se responsabilizará pela devolução. **Não será aceito cheque postal ou dinheiro.**

4.10 Os envelopes dos inscritos que não foram selecionados estarão à disposição dos artistas na Coordenação Técnica de Projetos do Centro Cultural São Paulo a partir de 30 de abril de 2012, e deverão ser retirados, impreterivelmente, até 15 de junho de 2012, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 17h, no endereço especificado no item 3.3. Após essa data, o material será reciclado.

5. DA SELEÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O artista vencedor será contratado como pessoa física e receberá uma remuneração de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, donde serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor. Esse valor abrangerá todos os custos e despesas diretamente ou indiretamente envolvidas na exposição e será pago em 02 (duas) parcelas da seguinte maneira:

5.1.1 A primeira parcela, correspondente a 50% do valor da remuneração, será paga 30 dias após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município e no site do CCSP.

5.1.2. A segunda parcela, correspondente aos restantes 50% do valor da remuneração, será paga em até 30 dias após a entrega finalizada do projeto e sua respectiva aplicação, de acordo com o item 6.

5.3 O pagamento das parcelas será efetuado diretamente ao artista vencedor (ou seu representante), mediante depósito bancário em conta corrente do Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº 51.197/10, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura do contrato.

5.4 No caso de propostas em co-autoria será indicado 01 (um) representante para receber a premiação.

5.5 Não serão custeados pelo Centro Cultural São Paulo despesas com passagens aéreas, estadia ou diárias.

5.6. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente edital serão onerados por intermédio da dotação 25.60.13.392.2320.6.415.3.3.90.36.00

6. DA APLICAÇÃO DO PROJETO:

6.1. O valor do prêmio inclui o montante destinado ao desenvolvimento do Kit de Normas Gráficas, abaixo estabelecido neste edital:

a. Identidade visual, com indicação de todos os elementos que a compõem (símbolo, logotipo outros elementos gráficos, paleta de cores) – versão policromática, monocromática, versão a positivo e a negativo;

b. Comportamento de imagem: dimensões mínimas, reação com fundos e suportes
Aplicações: estacionário (site, e.flyers, envelopes, papel de carta, e demais material impresso (banners, folders e fanzines, cartazes, publicações, cartões pessoais e totens)

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 No ato da assinatura do contrato, o selecionado (ou seu representante) deverá apresentar:

- Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros, válido no momento da contratação);
- Cópia do CPF;
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (caso o selecionado seja inscrito no CCM) ou Declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo;
- Indicação do número da agência e conta corrente do **Banco do Brasil**, onde o pagamento devido deverá ser efetuado, nos termos do disposto no Decreto nº 51.197/10.

7.2. Ainda como condição à contratação deverá estar comprovado que o selecionado não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

7.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste nas condições estabelecidas, convocar os selecionados suplentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

8.2 A recusa injustificada do selecionado, regularmente convocado, em firmar o ajuste, dentro do prazo estabelecido, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.3. Pela inexecução parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar ao selecionado multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Ficam os participantes inscritos cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como a submissão às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação.

9.2 O artista selecionado deve ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro Cultural São Paulo, em consulta a Coordenação Técnica de Projetos.

9.4 O autor do projeto vencedor cederá os direitos autorais patrimoniais para a **Secretaria Municipal de Cultura** que poderá utilizar a logomarca permanentemente, em todo material interno e de divulgação.

9.5 O ato de inscrição implica na afirmação por parte do inscrito de que detém os direitos autorais e patrimoniais referentes ao trabalho proposto, respondendo por sua autenticidade. A **Secretaria Municipal de Cultura** não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas de autoria do projeto. Em caso de constatação de irregularidades envolvendo direitos autorais, a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá tornar sem efeito a decisão da Comissão Julgadora, excluindo o projeto irregular.

9.6 Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo – Vara da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

ANEXO I

FICHA TÉCNICA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ autor da proposta de **Logomarca do Programa Livre Acesso do CCSP**, declaro que:

- estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Projeto não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura;

- conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Concurso, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;

- não sou servidor municipal e preencho todos os requisitos de participação.
(Para propostas em co-autoria);

- Declaro ainda que indico _____ (nome do representante do grupo) RG _____ como meu representante.

São Paulo, ___ de _____ de 2012

(assinatura)